



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 55/63, de 12 de janeiro de 1963.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênios com a Secretaria de Educação
do Estado e com a CEREB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que o Poder Legislativo a-
prova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de
Educação do Estado e com o Ministério da Educação e Cultura,
através da Comissão Executiva de Rede Escolar da Bahia (CEREB)
para a construção de prédios escolares no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

Otaviano Leandro de Moraes

Prefeito

Aluiz Tenório de Brito

Secretário